



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
ALTO SANTO — CEARÁ

LEI Nº 132/78

DE 26 DE SETEMBRO DE 1 978.

Altera dispositivos da Lei nº 109/
77 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO — CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores referentes ao padrão de vencimento e remuneração e gratificações constantes no anexo I da Lei nº 109, de 27 de maio de 1977, o qual passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TABELA IV

PADRÕES DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

PADRÃO	VENCIMENTO MENSAL	REP. MENSAL
ASC - 1	700,00	1.800,00
ASC - 2	900,00	2.500,00
SÍMBOLO	F U N Ç Ã O	GRAT. MENSAL
PG - 1	CHEFE DE DIVISÃO	500,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de setembro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Alto Santo, 26 de setembro de 1 978

Ronair Bezerra Freire

Prefeito Municipal